



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5357, DE 2023

Institui a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2355113&filename=PL-5357-2023



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Semana Nacional de
Promoção da Pesca Artesanal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 29 de junho, data de homenagem a São Pedro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal, serão realizadas ações destinadas a promover a pesca artesanal no País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 634/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.357, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:01.450 - MESA

DOC n.1696/2024

